

O Que é a Ferramenta "Collab" aos Olhos da Justiça?

Fazer *collab* (postagem em conjunto) do perfil do Município com o perfil do Prefeito não é só compartilhar uma foto. É juntar dois bancos de dados, misturando as curtidas e entregando os seguidores da Prefeitura para a conta do político.

O Fato Simples

A conta da Prefeitura é um **Ativo Intangível do Estado**. Seus seguidores foram pagos com dinheiro do IPTU, licitações, tráfego pago e salários de jornalistas.

O Peso Técnico — Por Que É Crime?

Os órgãos de controle (TCs e Ministério Público) chamam isso de "**Apropriação Indébita de Engajamento**" ou "**Parasitismo Algorítmico**". Viola o princípio da Impessoalidade Constitucional (**Art. 37, §1º, CF**) e pode dar processo por **Improbidade Administrativa**.

⊗ ⚠ A permanência de um *collab* no ar — mesmo postado anos atrás — pode caracterizar conduta vedada no presente, segundo o TSE.

Eleição Geral 2026: O Município Não Está Imune

O Fato

O prefeito não vai ser candidato em 2026, e por isso a prefeitura não precisa parar de fazer publicidade durante 3 meses. Ótimo! Mas atenção: isso **não dá ao prefeito o direito** de transformar a rede oficial num palanque para seus candidatos a Governador, Senador ou Deputado.

Por Que Dá Cassação?

A regra do período vedado (**Art. 73, VI, "b", Lei 9.504/97**) é aliviada para o município, mas o **Abuso de Poder Político** não perdoa ninguém. Fazer "publicidade cruzada", postar elogios a deputados em ano eleitoral no perfil oficial, ou usar a máquina para favorecer aliados, PODE GERAR:

Cassação do Mandato

Do deputado apoiado pelo uso indevido da máquina pública municipal.

Multa Gravíssima

Ao prefeito que permitiu ou ordenou o uso da estrutura oficial para fins eleitorais.

Improbidade Administrativa

Uso da máquina pública para beneficiar candidatos aliados configura ato de improbidade.

Não Basta Parar de Fazer: Faça uma "Varredura"

"Já entendi que é errado, a partir de amanhã não faço mais *collabs*". Infelizmente, a internet tem memória e o juiz também. Os *collabs* antigos continuam bombando o perfil do político hoje. **O perigo continua vivo no seu *feed*.**



O princípio da Autotutela (Súmula 473 do STF) obriga a gestão a agir proativamente — não espere a notificação chegar.

O Que Fazer?

O Município tem a obrigação de agir. Pelo princípio da **Autotutela (Súmula 473 do STF)**, a gestão deve promover uma **"varredura digital" imediata**. Acesse os perfis oficiais e exclua/desvincule todos os *collabs* feitos no passado com os gestores.

⚠ Para o TSE, a permanência de um material ilícito no ar, mesmo postado anos atrás, caracteriza a conduta vedada no presente — **Tese confirmada no AgR-AREspE nº 0600110-62.**

Limpe a casa antes da notificação chegar!

A Separação: o CPF é Livre; o CNPJ é Neutro

O Prefeito quer fazer campanha e pedir voto para seu governador em 2026? Ele tem todo o direito! Ele deve usar **apenas a sua página pessoal do Instagram** para isso. Mas atenção: o material postado ali não pode ter sido produzido ou editado pelos servidores da prefeitura.

CPF — Página Pessoal

Livre para campanha, pedido de voto e apoio a candidatos. Deve ser custeada com recursos próprios do político.



CNPJ — Perfil Oficial

Estritamente institucional. Neutro, impessoal e voltado exclusivamente ao interesse público.

O Peso Técnico — O Perigo dos Bastidores

A jurisprudência do TSE (ex: **AgR-REspe nº 52798 / Município de Caravelas, por. ex.**) pune a "confusão entre a finalidade pública e a privada". É ilícito eleitoral usar:

- O **drone da prefeitura** ou a **câmera oficial** para gravar conteúdo de agenda política pessoal
- O **designer contratado** pelo município para produzir peças do perfil pessoal do prefeito
- O **assessor em horário de expediente** para gerenciar o perfil do prefeito em agenda política (**Art. 73, I e III da Lei das Eleições**)

 Produção paga pelo povo vai para a página do povo. A página do prefeito deve ser feita com recursos próprios.

Cuidado com a LGPD e o "WhatsApp da Prefeitura"

O Fato

A Prefeitura faz uma campanha legal para as pessoas cadastrarem o WhatsApp no posto de saúde ou na secretaria de assistência social. Você tem milhares de números ali. Em agosto de 2026, você manda essa lista para o marqueteiro do seu candidato a deputado disparar "santinhos".

⊗ Isso cruza a linha de três leis pesadas simultaneamente.

O Erro

O vazamento e uso político de bancos de dados governamentais para municar listas de campanhas estaduais é **quebra rigorosa de sigilo protegido pela LGPD**. No âmbito do TSE (**Resolução nº 23.755**), é tratado como disparo não autorizado e abuso brutal, podendo **cassar a chapa** e gerar **processos penais** por infração à segurança da informação dos cidadãos.



Conclusões Preliminares

A gestão das redes sociais governamentais transcendeu a barreira do mero "marketing". Hoje, o botão de "Publicar" acarreta responsabilidades e pesadas sanções jurídicas que perpassam a **Lei de Improbidade Administrativa** e a rígida **Lei das Eleições**. O Tribunal Superior Eleitoral, os Tribunais Regionais e as instâncias de Contas já dominaram a lógica dos algoritmos, das ramificações das URLs e dos *deepfakes*.

O *collab* é um sintoma tecnológico de uma disfunção administrativa antiga: a dificuldade histórica de desvincular a figura física do governante da máquina administrativa estatal.

Em um cenário altamente fiscalizado e judicializado como será a corrida eleitoral de 2026, a Prefeitura deve posicionar-se como ente estritamente institucional e zelador do patrimônio público e dos dados dos cidadãos.

Separação Total e Estanque

Não é um obstáculo para a comunicação pública — é o **escudo jurídico** que garante que o município continue informando sua população de maneira límpida.

Proteção da Administração

Sem arrastar a administração pública municipal, o prefeito e seus aliados para a vala comum dos **processos de cassação e improbidade administrativa**.

Comunicação Pública Legítima

A Prefeitura informa, educa e presta contas — sem confundir o interesse público com o interesse eleitoral de qualquer candidato.

- ✔ A conformidade jurídica nas redes sociais não limita a comunicação — ela a fortalece e a legitima perante a sociedade e o Judiciário.

COLLAB: POR QUE A FERRAMENTA É UM RISCO JURÍDICO?

Em uma linguagem coloquial, o perfil oficial de uma prefeitura no Instagram (@PrefeituraDoSeuMunicípio) não é um álbum de recortes particular do prefeito; é uma biblioteca pública virtual. Juridicamente, trata-se de um ativo intangível do Estado.

Base de Seguidores

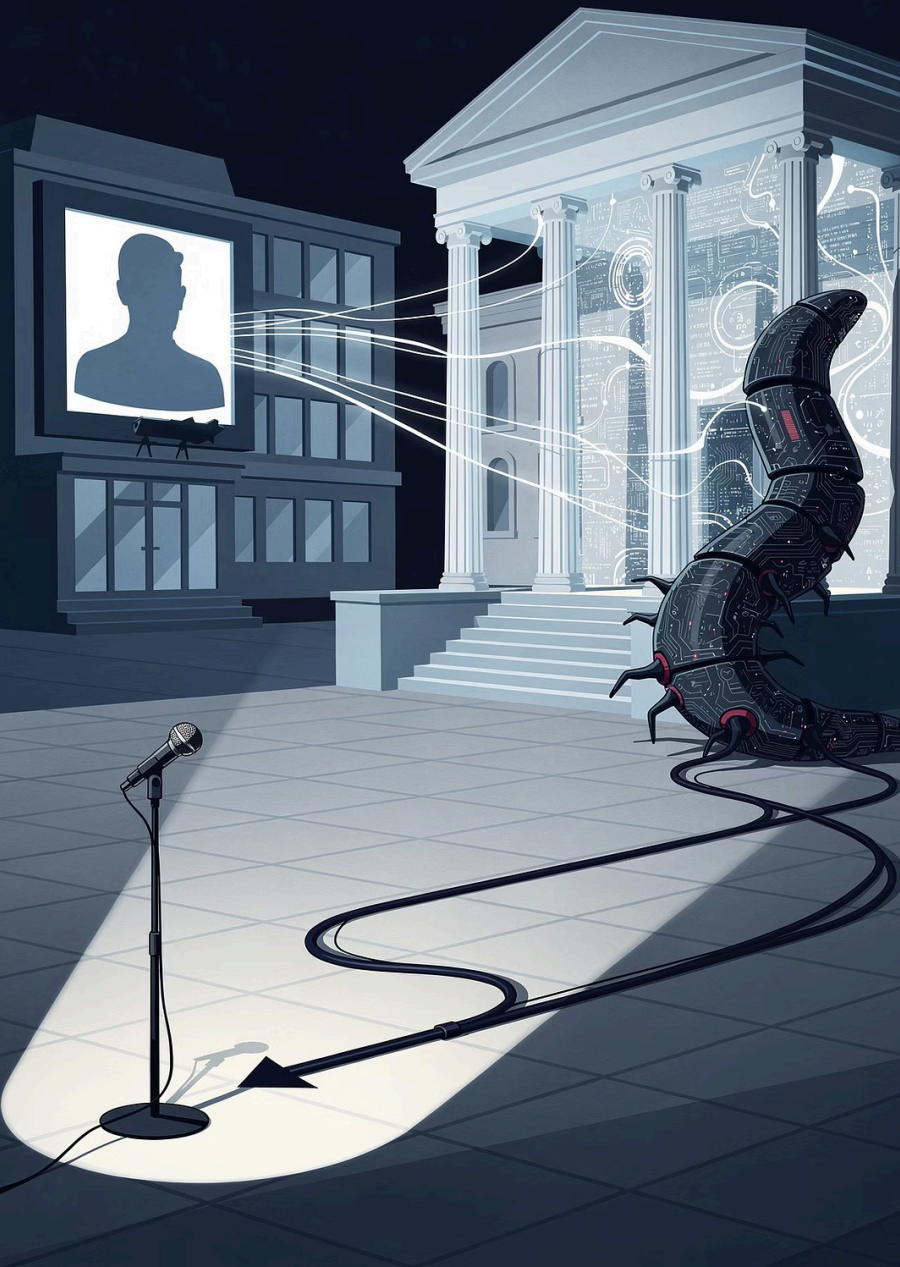
O número de visualizações, a credibilidade e o engajamento da página não brotaram do nada.

Suor e Dinheiro

Foram construídos com muito trabalho da equipe e, principalmente, com **dinheiro do contribuinte**.

Ativo Estatal

Todo o valor e alcance gerado pertence à instituição, não ao gestor temporário.



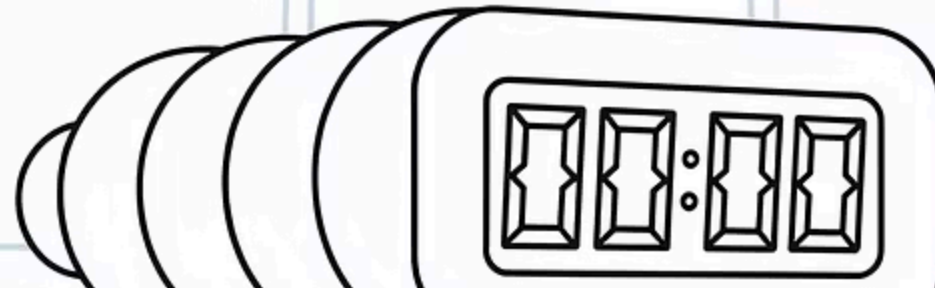
Parasitismo algorítmico

Quando a Assessoria de Comunicação aceita ou propõe um *collab* entre a página oficial da Prefeitura e a página pessoal e privada do prefeito ou de um secretário, ocorre o que podemos chamar de **parasitismo algorítmico**.

O engajamento institucional — construído com dinheiro público — é sugado instantaneamente para alavancar as métricas políticas da conta privada do político.

É como se o prefeito pegasse o microfone da praça pública, comprado com dinheiro dos impostos, levasse para dentro da sede do seu partido e fizesse um discurso político para a sua militância.

O gestor "engorda" artificialmente a sua própria audiência e o seu capital político utilizando a vitrine da instituição.



O Cenário de 2026: A Relativização das Regras

Em 2026, as prefeituras não precisarão retirar seus sites do ar ou suspender suas redes sociais. Poderão continuar divulgando inaugurações, obras de asfalto e postos de saúde mesmo após o dia 4 de julho. Essa flexibilização, no entanto, é uma armadilha.

⚠ Essa aparente "relativização" das regras eleitorais gera uma falsa sensação de segurança, transformando o perfil da prefeitura em uma "zona livre" para a política. É um **erro fatal**.

O apoio político do prefeito a candidatos é legítimo em sua esfera pessoal, mas o uso de recursos, servidores e canais oficiais da prefeitura para esse fim é **rigorosamente proibido pelo TSE**, configurando Abuso de Poder Político e Uso Indevido da Máquina Pública. É aqui que o *collab* se revela uma verdadeira bomba-relógio para 2026:

01

Inflação de Seguidores

Durante 2025 e 2026, o prefeito faz diversos *collabs* com a página oficial, inflando seu perfil pessoal com milhares de seguidores que buscam informações sobre serviços públicos.

02

Campanha Velada

Em agosto de 2026, no período de campanha, o prefeito utiliza seu perfil pessoal (agora com audiência massiva) para divulgar vídeos e lives, pedindo votos para seus candidatos a governador e deputado.

03

Financiamento Indireto

A infraestrutura pública do município, financiada com dinheiro do contribuinte, acaba por custear e alavancar o alcance de candidatos estaduais e federais, mesmo que de forma disfarçada.



A REALIDADE NOS TRIBUNAIS: O QUE DIZ A JURISPRUDÊNCIA DO TSE E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A teoria da ilicitude do *collab* já saiu dos livros de Direito e aterrissou com força nas mesas de juízes e conselheiros.

Decisões do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e dos Tribunais de Contas têm consolidado o entendimento de que o uso da máquina pública para promoção pessoal ou eleitoral de gestores é uma **prática ilegal**.

Os tribunais estão atentos à sutileza com que o poder público pode ser desviado para fins privados. O monitoramento de perfis oficiais e pessoais de políticos se intensifica, buscando identificar qualquer indício de "parasitismo algorítmico" ou uso indevido de recursos e audiência construídos com dinheiro do contribuinte.

- ⊗ A jurisprudência recente aponta para a **tolerância zero** com a confusão entre o público e o privado, especialmente em período pré-eleitoral.

A Responsabilidade Objetiva do Prefeito

Um argumento comum das prefeituras é: *"Foi a agência de publicidade ou o assessor de imprensa quem fez o collab sem eu saber."* No entanto, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) não aceita essa defesa.

Em decisões como no AgR-AREspE nº 0600110-62 (relator Min. André Mendonça) e no AgR-REspEI nº 0603833-50 (relator Min. Nunes Marques), o TSE foi categórico ao afirmar que o chefe do Poder Executivo é o **responsável absoluto** pela gestão da página oficial do governo nas redes sociais.

- ⊗ A responsabilidade pela fiscalização e conteúdo publicado nas plataformas oficiais é **indelegável**. O prefeito responde por qualquer uso indevido, mesmo que não tenha agido diretamente.





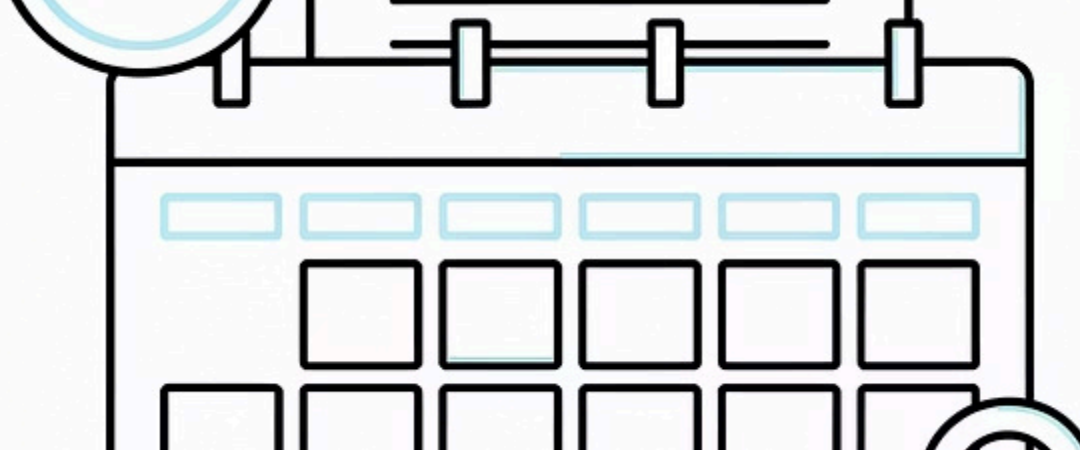
A Tecnologia Mapeada pela Justiça: A Decisão do TRE-PE e a Rastreabilidade

Muitos políticos acreditam que apagar o *collab* horas depois ou confiar na efemeridade da internet é suficiente para fugir da fiscalização. A tecnologia judicial, no entanto, evoluiu de forma significativa.

Em decisão paradigmática neste ano eleitoral (Representação nº 0600107-07.2026), o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) enfrentou a própria empresa Meta (dona do Facebook e Instagram) em relação ao uso de *collabs* irregulares.

A Meta havia alegado que a ordem de remoção era "genérica", por não conter a URL de cada replicação de um vídeo com conteúdo ilícito espalhado por diversos perfis políticos através de postagens colaborativas.

- ❗ O TRE-PE foi implacável: rejeitou a alegação e determinou que a empresa de tecnologia tem a **obrigação e o dever técnico** de localizar, listar os links derivados e informar à Justiça Eleitoral a origem e todas as ramificações de uma postagem *collab*.



O Impacto das Resoluções do TSE de 2026 Sobre o Gestor Municipal

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) editou um conjunto de normas extremamente rígidas para as eleições de 2026. É crucial que a equipe de comunicação da prefeitura estude este material, a fim de garantir que a gestão municipal não cometa irregularidades relacionadas ao calendário eleitoral estadual e federal.

i Para aprofundamento, o material completo estará disponível no site da Famurs. Além disso, a **Dra. Gabriele Valgoi** abordará o tema em detalhes, permitindo mais discussões hoje.